

ASPECTOS GERAIS

RECEITA PÚBLICA:

- *Lato Sensu*: Toda entrada de recursos, incorporando-se ou não ao patrimônio e independentemente de haver contrapartida no passivo.
Ex.: Receitas tributárias, operações de crédito, caução,...
- *Stricto Sensu*: Toda entrada de recursos, que **incorpora-se** ao patrimônio público **sem** compromisso de **devolução** posterior.
Ex.: Receitas tributárias, alienação de bens,...

RECEITA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À FORMA DE INGRESSO:

ORÇAMENTÁRIA:

- Transitam pelo patrimônio público.
- Todas as receitas arrecadadas (Inclusive por operações de crédito)
- Ainda que não previstas no orçamento!
↳ **Exceto as extraorçamentárias!**



ATENÇÃO!

- Operação de crédito
= Receita orçamentária
- Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária
= Receita extraorçamentária

ENTRARÇAMENTÁRIA:

- Não integram o patrimônio público.
(Tem caráter temporário)
- São **passivos exigíveis** do ente
↳ Seu pagamento não está sujeito a autorização legislativa

Exemplos: depósitos em caução, emissão de moeda, consignações diversas,...

CLASSIFICAÇÕES DOUTRINÁRIAS

- Quanto à afetação patrimonial:
 - Efetivas → Aumentam o patrimônio líquido sem contrapartida no passivo.
Ex.: Receitas correntes
(Salvo recebimento da dívida ativa)
 - Não efetivas → Entradas/alterações compensatórias.
Ex.: Receitas de capital
(Salvo recebimento de transferências de capital)
- Quanto à regularidade/periodicidade:
 - Ordinárias → Ingressos permanentes e estáveis (Ex.: IPTU, IPVA, IR,...)
 - Extraordinárias → Ingressos eventuais e imprevisíveis
(Ex.: Repatriação, indenizações,...)
- Quanto à coercitividade/procedência:
 - Originárias → Provêm do patrimônio do próprio Estado
 - Derivadas → Obtidas pelo Estado via sua autoridade coercitiva.
(Ex.: tributos e multas)

CODIFICAÇÃO

- Código de 8 dígitos.



1º DÍGITO: CATEGORIA ECONÔMICA (C.E)

1. Receitas correntes:

- Tributárias/de contribuições
- Patrimoniais
- Agropecuárias, industriais, de serviços
- Transferências correntes
- Outras

2. Receitas de capital

- Da realização de recursos oriundos da constituição de dívidas
- Da conversão em espécies de bens/direitos
- Transferências de capital
- Superávit do orçamento corrente
(= do balanceamento dos totais de receitas e despesas correntes)

7. Receitas correntes Intraorçamentárias

8. Receitas de capital Intraorçamentárias

Resultantes de operações entre órgãos/entidades

da administração integrantes dos orçamentos

Fiscal e da
seguridade social

2º DÍGITO: ORIGEM

- Subdivisão da C.E. para identificar a origem da receita no momento de ingresso no patrimônio público. (= fato gerador)

• Receitas correntes:

1. Impostos, taxas e contribuições de melhoria
2. Contribuições
3. Receita patrimonial → Exploração do patrimônio da entidade.
Ex.: Aluguéis, concessões, permissões, juros, dividendos, participações, royalties,...
4. Receita agropecuária
5. Receita Industrial
6. Receita de Serviços → Inclusive o recebimento de juros de empréstimos concedidos (= remuneração do capital)
7. Transferências correntes
8. Outras receitas correntes

• Receitas de capital

1. Operações de crédito → Colocação de títulos e contratação de empréstimos e financiamentos.
2. Alienação de bens
3. Amortização de empréstimos
= recebimentos de empréstimos concedidos (retorno de recursos))
4. Transferências de capital
9. Outras receitas de capital

**RECEITA
PÚBLICA**
= NATUREZA =

Não é nova categoria, mas
especificação de 1 e 2
(Para evitar outra contagem)

3º DÍGITO: ESPÉCIE

- Detalhe mais o fato gerador (origem)

Exemplos: Contribuições
(Origem)

- Contribuições sociais
 - Contribuições econômicas
 - Contribuições para entidades privadas de serviço social e formação profissional.
- (Espécies)

RECEITA
pública
= NATUREZA =

4º AO 7º DÍGITOS: DESDOBRAMENTOS PARA IDENTIFICAR PECULIARIDADES

- É uma classificação facultativa, conforme a necessidade de especificação do recurso.

Ex.: 4º dígito = 8

Receitas exclusivas de Estados e municípios

8º DÍGITO: TIPO

- Identifica o tipo de arrecadação.
- Tipo 0: Natureza não valorizável
Tipo 1: Principal
Tipo 2: Multas e juros de mora da receita
Tipo 3: Dívida ativa
Tipo 4: Multas e juros de mora da dívida ativa
Tipo 5: Multa da receita principal quando a legislação diferenciar a destinação da multa da dos juros (não se aplica o Tipo 2)
Tipo 6: Juros da receita principal quando a legislação diferenciar a destinação da multa da dos juros (não se aplica o Tipo 2)
Tipo 7: Multa da dívida ativa quando a legislação diferenciar a destinação da multa da dos juros (não se aplica o Tipo 2)
Tipo 8: Juros da dívida ativa quando a legislação diferenciar a destinação da multa da dos juros (não se aplica o Tipo 2)
Tipo 9: Desdobramento a ser criado pela S.O.F.

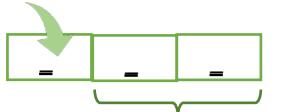
EXEMPLO DE ESTRUTURA COMPLETA

Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificar peculiaridades	Receita Corrente	Imposto	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	IRPF	Principal
1	1	1	3.01.1	1				1

CODIFICAÇÃO

- Indica a **destinação** dos recursos arrecadados. (= como serão financiadas as despesas)
 - Classificação de  **Receitas e Despesas** ←
 - Código de **3 dígitos**

Grupo de fontes



Especificações das fontes

- O controle por fontes deve ser feito da elaboração à execução do orçamento.

1º DÍGITO: GRUPO DE FONTES DE RECURSOS

- | | | |
|----|-----------------------------|--------------------------|
| 1. | Recursos do tesouro - | Exercício
Corrente |
| 2. | Recursos de outras fontes - | Exercício
Corrente |
| 3. | Recursos do tesouro - | Exercícios
Anteriores |
| 6. | Recursos de outras fontes - | Exercícios
Anteriores |
| 9. | Recursos condicionados | |



DESTINAÇÃO DE RECURSOS

(Recurso → Aplicação)

- Destinação **vinculada** → para o atendimento de finalidades específicas estabelecidas pela norma.
 - Destinação **Ordinária** → Livre alocação entre a origem e aplicação de recursos, para atender quaisquer finalidades.

Possibilita o atendimento de
disposições da L.R.F.

RECEITA pública = FONTES =

- Recursos do tesouro → Geridos de forma centralizada pelo Poder Executivo.
 - Recursos de outras fontes → Arrecadados e controlados de forma descentralizada.
 - De responsabilidade dos respectivos órgãos e entidades
 - Recursos condicionados → Incluídos na previsão da receita orçamentária, mas dependem da aprovação de alterações legislativas para integralização dos recursos

RECEITA pública =CLASSIFICAÇÕES=



POR IDENTIFICAÇÃO DE RESULTADO PRIMÁRIO

- A receita pode ser:
 - **Primária (P):**
 - Seu valor é incluído na apuração do resultado primário
 - **Ex.:** Receitas de tributos, contribuições, patrimoniais, agropecuárias, indústrias e de serviços
 - Não primária ou **financeira (F):**
 - Seu valor **não** é incluído
 - Não alteram o endividamento líquido do Governo no exercício correspondente



Surgiram com a adoção pelo Brasil da metodologia do F.M.I. de cálculo do resultado primário.



LISTA DE CLASSIFICAÇÕES DA RECEITA

ORÇAMENTÁRIA

- Por natureza da receita
- Por fontes (ou por destinação de recursos)
- Por identificação de resultado primário
- Por esfera orçamentária
(Classificação também da despesa)